



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

**Lei nº 492/09**

*“Altera o Art. 9º da Lei nº 480/2008  
no Âmbito do Poder Executivo  
Municipal”*

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 445/07 e da Lei 4.320/64, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 480/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 9º.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO** vigente o percentual de 4% (**Quatro por cento**), além dos 5% (**cinco por cento**) da LDO, em seu art. 9º da Lei 480/2008.

Art. 3º As Dotações Orçamentárias ora solicitadas serão necessárias para dar cobertura aos Elementos de Despesa que se fizerem necessários, referente a Lei do Orçamento nº 482/2008.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Junho de 2009.

**CLORENI MATT**  
**Prefeito Municipal**